

do SUS/CES/MT, Unidade Jurídica da SES/MT - UNI JUR, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia - CRIDAC, Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e Ministério da Saúde - MS.

A AGSUS/MT faz anualmente sua programação para realizarem as auditorias SES/MT e nas unidades desconcentradas, e que segundo o Auditor Geral do SUS, o ano de 2020 foi prejudicado devido ao processo pandêmico. E que a programação pode ser alterada se vinher alguma demanda de instâncias superiores.

Em razão da pandemia por COVID 19 as atividades de auditoria sofreram alterações, sendo algumas suspensas e outras canceladas, fatores que reduziram consideravelmente a produtividade da Auditoria Geral do SUS no exercício de 2020. Os trabalhos presenciais foram realizados em forma de revezamento.

### Análises e Considerações Gerais

O Sistema Único de Saúde SUS é sem dúvida a maior política de inclusão social do Brasil e um dos maiores sistemas públicos de saúde universal do mundo. Uma parcela significativa da população está sob a dependência do setor público, por isso, depende da eficiência deste setor na provisão adequada de ações e serviços de saúde. A oferta de bens e serviços de saúde é uma das mais complexas e árduas tarefas da modernidade.

O RAG 2020 nos mostra os resultados alcançados pela gestão estadual no setor de saúde, e as dificuldades enfrentadas para atingir os objetivos propostos, como podemos observar em alguns indicadores de saúde. A Programação Anual de Saúde no ano 2020, serve de base, para as realizações das ações programadas e pactuadas.

Os princípios universais do SUS que são universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social, devem ser seguidos por todos, afim de atingir os objetivos do SUS. As dificuldades são inúmeras, mas a busca de obter resultados positivos, eficiente e eficazes devem permanecer diariamente.

### CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Que seja obedecido as paridades dos membros representativos dentro do Conselho Estadual de Saúde - CES/MT.

Que seja concluído os trabalhos da comissão especial temporária de normatização e estruturação do CES/MT, revise e atualize o Regimento Interno e a Lei Complementar Nº 22/92. Em até 60 (sessenta) dias a contar desta data.

No item, 3.2 Nascidos vivos, percebemos que vem aumentando a quantidade de nascidos vivos, esse indicador nos mostra que as políticas públicas nessa área aparentemente estão surtindo efeitos positivos, recomendamos a continuação dessas políticas públicas.

O indicador, principais causas de internação percebemos que o aumento se deu devido aos casos de internações por infecção por Corona vírus, uma doença nova e por isso não se tinha o planejamento para tal situação. Houve diminuição dos casos de internações por diversas causas, isso se deu em grande parte por que a população foi orientada a não saírem de suas casas para utilização dos serviços de saúde, a não ser no caso de extrema necessidade recomendamos que seja feito o planejamento para atendimento às pessoas acometidas com o Covid-19.

Que os campos dos próximos RAG's que não serão alimentados por um motivo ou outro, que sejam informados logo abaixo do quadro com as devidas explicações ou justificativas.

Os profissionais de Saúde que trabalham para o SUS, é uma parcela da sociedade qualificada que desenvolvem um trabalho importante para a saúde da população, e que o ideal é quanto mais pessoas melhor.

Que a SES/MT realize concurso público assim que as condições sanitárias forem favoráveis, uma vez que existem vagas autorizadas por lei.

Plano Anual de Saúde - PAS, é um planejamento para um ano, ou seja, o planejamento de 4 anos é diluído anualmente e notamos que o item 2 se encontra favorável. A diretriz Nº 2, objetivo Nº 2.1, item 3 observamos que esse indicador não está favorável. A diretriz Nº 3, objetivo Nº 3.1, a diretriz Nº 5, seus objetivos e metas; a diretriz Nº 6, seus objetivos e metas, a diretriz Nº 7, seus objetivos e metas não obtiveram êxito, acreditamos que isso ocorreu devido estarmos passando por um período pandêmico.

Referente a diretriz Nº 2, objetivo 2.1, item 3, que se altere o fluxo, para melhor celeridade das tramitações e posterior publicações das Resoluções do CES-MT.

Que o setor responsável observe e solicite soluções sobre o que está acontecendo, que não está aceitando a inserção no sistema dos resultados em alguns campos.

Que a Auditoria do SUS continue desenvolvendo seus trabalhos na busca da melhor aplicação dos recursos públicos em ações de Saúde. Que se busque completar o quadro funcional com perfis específicos do setor.

Que a gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato

Grosso - SES/MT, observe e aplique sempre pelo menos o mínimo legal constitucional de 12% no setor da Saúde.

Recomendação: Que a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT, mantenha as políticas públicas que deram resultados positivos e altere e ou melhore as que não atendam as reais necessidades da população.

Para os próximos exercícios esperamos a continuidade no esforço incessante de qualificar as informações em saúde cada vez melhor, e fortalecer as políticas públicas para que possamos impactar na melhora efetiva da situação de saúde e qualidade de vida de toda a população.

Que para o exercício de 2020 e posteriores, o CES/MT acompanhe os valores dos restos a pagar.

Que o CES/MT se atente ao cumprimento do calendário conforme a Lei Complementar Nº 141/2012, as resoluções e as portarias homologadas vigentes.

Que nos próximos exercícios inclua questões da saúde da mulher

O Pleno aprova o RAG 2020 atendendo as recomendações do corpo desse parecer.

### PARECER CONCLUSIVO PELA APROVAÇÃO DO PLENO RAG 2020 Conselho Estadual de Saúde - CES/MT

### SEAF

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2021/SEAF (Proc. nº 171043/2021-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 080/2021/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e material de consumo para a aquisição de 01 (UMA) PARAFUSADEIRA COM BATERIA ACOPLADA BATERIA 12V BIVOLT 110/220V ;15 (quinze) PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 1.2V NI-MH 900 , 02 (dois) CARREGADORES DE PILHAS RECARREGÁVEIS, DEVE SUPORTAR ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021/SEAF.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ: 21.962.518/0001-86

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 1.562,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 19/11/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/Atividade: 3369/2009/Fonte: 100/196/Elemento de Despesa: 4.4.90.52/3.3.90.30.

**FISCAL DE CONTRATO**: RAFAEL SOUZA OLIVEIRA

**FISCAL SUSTITUTO**: GIULIANO THIMOTEO MEDEIROS COUTO

**ASSINAM**: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP sua representante MARIA EUNICE DE MELO

**Data da Assinatura**: 19 de novembro de 2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021/SEAF (Proc. nº 435228/2021-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 084/2021/SEAF, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para a aquisição de 02 (dois) PODADOR PORTÁTIL TIPO MOTO-SERRA para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME: 20.905.298/0001-96.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 2.498,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 17/11/2021 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/Atividade: 4168/Fonte: 300/Elemento de Despesa: 4.4.90.52

**FISCAL DE CONTRATO** GEORGE LUIZ DE LIMA

**FISCAL SUSTITUTO**: EDUARDO CORREA DA COSTA DUARTE

**ASSINAM**: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, seu Representante RICARDO MESQUITA INÁCIO

**Data da Assinatura**: 17 de novembro de 2021.